

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo nominadas, a seguir denominadas CONTRATADAS:

Empresa:	CNPJ:
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Fernando Garcia, nº 252, bairro: Jardim Santa Izabel, Marialva, PR, neste ato representado pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, brasileiro, CPF 054.975.109-22, RG 95518290, residente em Marialva, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.093.163/0001-21
BEM ESTAR HOSPITALAR, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Carlos Gomes nº 700, sala 606, 5º andar, Boa Vista, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. Ivanilton Pedrosa da Costa, brasileiro, CPF 217.238.004-06, RG 676331403, residente em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.299.803/0004-43
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bolivia, nº 1380, sala 5A, bairro: Jardim Consolação, Franca, SP, neste ato representado pela Sra. Sulleyma Aparecida Reis, brasileira, CPF 377.024.438-98, RG 46762860, residente em Franca, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	35.741.144/0001-83
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Comércio, nº 25, VI, Maria José, Goiânia, GO, neste ato representado pela Sra. Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, brasileira, CPF 009.099.071-45, RG 4220416, residente em Jussara, GO, em pleno e regular exercício de suas funções.	46.135.499/0001-45
NICOLA VEÍCULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Expedicionário Weber, nº 2900, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, brasileiro, CPF 533.715.340-49, RG 9038062858, residente em Santiago, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	89.342.497/0004-82
VIA PORTO VEÍCULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Fernando Ferrari, nº 3354, Taquara, RS, neste ato representado pelo Sr. Emerson Soca da Silva, brasileiro, CPF 565.994.479-53, RG 495043, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.266.596.0005-25

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal 10.024/19, dos Decretos Municipais nº 184/10 e 99/18, em conformidade com o processo nº 59693/2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2023, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes veículos:

220957 - NICOLA VEÍCULOS LTDA						
Ite m	Produto	Unid ade	Marca	Qt de	Valor Unitário	Valor Total

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

2	FMS - UM VEÍCULO NOVO HATCH, FLEX, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITROS, MOTOR MÍNIMO 1.0 OU 1.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA, QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, KIT MULTIMÍDIA, SENSOR DE RÉ E CAMERA DE RÉ, AIR BAG DUPLO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM PELÍCULAS, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, NA COR PRATA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTATO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.	UNID DAD E	GM/C HEVR OLET	5,	R\$94.20 0,00	R\$471. 000,00
					Total do Fornecedor:	R\$471. 000,00
1336053 - VIA PORTO VEICULOS LTDA						
Ite m	Produto	Unid ade	Marca	Qt de	Valor Unitário	Valor Total
8	FMS - CAMIONETA PICK UP 4X4, DIESEL, VEÍCULO 0 KM, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, COM CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR CONDUTOR MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; MOTOR POTENCIA MÍNIMA 140 CV; DIESEL; TORQUE MÍNIMO 35 KGFM; VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 7 MARCHAS; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; RODAS E PNEUS RODAS DE LIGALEVE, COM ARO DE NO MÍNIMO 16"; RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO NA MESMA MEDIDA DOS DEMAIS; PNEUS COM BANDA DE RODAGEM DE USO MISTO ASFALTO/ESTRADA DE TERRA; CLIMATIZAÇÃO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; COR PRATA; ; FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE FAROL E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; BANCO COM AJUSTE DE ALTURA; KIT MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE SOM; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO (NA CHAVE); ESPELHOS RETROVISORES EM AMBAS AS LATERAIS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO LUZ DE DIREÇÃO E REBATIMENTO ELÉTRICO; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; COM NO MÍNIMO 6 AIRBAGS; ALARME; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.	UNID DAD E	Fiat/St ellantis	4,	R\$195.4 00,00	R\$781. 600,00
					Total do Fornecedor:	R\$781. 600,00
1458949 - BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA						
Ite m	Produto	Unid ade	Marca	Qt de	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - AMBULÂNCIA PEQUENA DESCRIPTIVO DO VEICULO: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 86CV, MÍNIMO TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CC. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, RODA ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE MONITORAMENTO DE	UNID DAD E	Fiat	2,	R\$178.0 00,00	R\$356. 000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEICULO TRANSFORMADO 4.800 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA). COR PRATA.</p> <p>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO PERMANECENDO ORIGINAL DE FÁBRICA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 2.100 MM COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; MÍNIMO DE UMA JANELA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1.450 MM E ALTURA MÍNIMO DE 580 MM, FIXADA COM COLA PU SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E COM ABERTURA PARA SAÍDA DE ÁGUA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 420 MM E LARGURA INTERNA MÍNIMA 650 MM; BANCOS LATERAIS PARA 03 ACOMPANHANTES EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS, TETO E PISO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO. TODO O INTERIOR DA AMBULÂNCIA DESDE PISO, ARMÁRIO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E ACOMPANHANTE; PINTURA INTERNA À BASE DE POLIURETANO (PU), BICOMPONENTE, PRÉ-DOSADAS COM ÓTIMA RESISTÊNCIA PROPORCIONANDO AO AMBIENTE INTERNO TOTAL HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM COM ÁGUA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, CHAVE E DUAS DOBRADIÇAS EM AÇO NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; 01 ELETRO VENTILADOR DE ALTA ROTAÇÃO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; 01 ELETRO EXAUSTOR DE ALTA ROTAÇÃO</p>					
---	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; UMA TAMPA TRASEIRA INTEIRÇA COM ABERTURA NA VERTICAL OU DUAS PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO COM UM VIDRO TRASEIRO, DOIS AMORTECEDORES A GÁS, UM AEROFÓLIO E UM BREAK LIGHT; SERIGRAFIA NA AMBULÂNCIA COM VINIL ADESIVO MODELO COMPOSTO POR CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO OS STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO "CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA", COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD. POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO "MEMORIAL DESCRITIVO" DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009 QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.</p>						
					Total do Fornecedor:	R\$356.000,00
1533800 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FMS - CAMIONETA PICK UP, BICOMBUSTIVEL, VEÍCULO 0 KM, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, COM CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR CONDUTOR MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800CM E DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2850CM; MOTOR POTENCIA MÍNIMA 170 CV; BICOMBUSTIVEL; TORQUE MÍNIMO 27 KGFM; VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; RODAS E PNEUS RODAS DE LIGA-LEVE, COM ARO DE NO MÍNIMO 16"; RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO NA MESMA MEDIDA DOS DEMAIS; PNEUS COM BANDA DE RODAGEM DE USO MISTO ASFALTO/ESTRADA DE TERRA; CLIMATIZAÇÃO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; COR PRATA; ; FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; KIT MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE SOM; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO (NA CHAVE); ESPELHOS RETROVISORES EM AMBAS AS LATERAIS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO LUZ DE DIREÇÃO E REBATIMENTO ELÉTRICO; DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil.	2,	R\$180.000,00	R\$360.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	ELETRÔNICA DE FRENAGEM; COM NO MÍNIMO 4 AIRBAGS; ALARME; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.					
					Total do Fornecedor:	R\$360.000,00
1741616 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - CAMIONETA PICK UP 4X4, DIESEL, VEÍCULO 0 KM, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, COM CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR CONDUTOR MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 225 CV; DIESEL; TORQUE MÍNIMO: 52 KGFM; VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 7 MARCHAS; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO DO TIPO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; RODAS E PNEUS RODAS DE LIGA-LEVE, COM ARO DE NO MÍNIMO 19"; RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO COM ARO MÍNIMO 18"; PNEUS COM BANDA DE RODAGEM DE USO MISTO ASFALTO/ESTRADA DE TERRA; CLIMATIZAÇÃO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; COR BRANCA; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 1800 MM; LARGURA MÍNIMA 1900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 5.200 MM; FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE FAROL E DESEMPAÇADOR TRASEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBO LATERAL; CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 900 KG; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.000 MM; CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, DE TRÊS PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIRO E TRASEIRO LATERAIS E SUBABDOMINAL OU DE TRÊS PONTOS O CENTRAL; TAPETES DE BORRACHA; BANCO DE COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO; KIT MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE SOM; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO (NA CHAVE); ESPELHOS RETROVISORES EM AMBAS AS LATERAIS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO; PILOTO AUTOMÁTICO; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AIRBAG MOTORISTA, PASSAGEIRO E AIRBAG LATERAL; ALARME; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	VOLKSWAGEN/Volkswagen	1,	R\$293.999,99	R\$293.999,99
4	FMS -VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN - VEÍCULO NOVO 0 KM, SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, NA COR PRATA, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU 1.3 COM NO MÍNIMO 85 CV A GASOLINA, CINCO LUGARES, RODAS DE AÇO COM CALOTA OU RODAS DE LIGA LEVE, COM FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVA, AR CONDICIONADO AR QUENTE E AR FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROL DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, ALARME ANTIFURTO, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL, PORTA OBJETOS NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS, LUZ INTERNA NO TETO, VIDROS COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, KIT MULTIMÍDIA, SENSOR DE RÉ E CAMERA DE RÉ, E NO MÍNIMO DOIS (04) ALTO-FALANTES, AIR BAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS, INSULFILME ESCURO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, FRISOS LATERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PELO CTB. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	TOYOTA/Toyota Motor Corporation	6,	R\$109.799,00	R\$658.794,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

5	<p>FMS - CAMIONETA PICK UP 4X4, DIESEL, VEÍCULO 0 KM, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, COM CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR CONDUTOR MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; MOTOR POTENCIA MÍNIMA 200 CV; DIESEL; TORQUE MÍNIMO 40 KGFM; VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 65 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 7 MARCHAS; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; RODAS E PNEUS RODAS DE LIGALEVE, COM ARO DE NO MÍNIMO 16"; RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO COM ARO MÍNIMO 16"; PNEUS COM BANDA DE RODAGEM DE USO MISTO ASFALTO/ESTRADA DE TERRA; CLIMATIZAÇÃO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; COR PRATA; ; FÁRÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE FAROL E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; BANCO COM AJUSTE DE ALTURA; KIT MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE SOM; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO (NA CHAVE); ESPELHOS RETROVISORES EM AMBAS AS LATERAIS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AIRBAG MOTORISTA, PASSAGEIRO E AIRBAG LATERAL; ALARME; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.</p>	UNIDADE	Fiat/ Chrysler Automobiles	4,	R\$229.970,00	R\$919.988,00
6	<p>FMS - VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PRATA ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 LUGARES (18 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); MOTOR TURBO A DIESEL COM NO MÍNIMO 130CV DE POTÊNCIA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS; TRACÇÃO TRASEIRA; PORTA LATERAL DESLIZANTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; TACÓGRAFO DIGITAL; CÂMERA TRASEIRA; COM ALTURA DO TETO MÍNIMO 1,80M; DIREÇÃO HIDRÁULICA, NO MÍNIMO, COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE E PASSAGEIROS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; SISTEMA DE SOM INSTALADO DE FÁBRICA - RÁDIO AM/FM; PNEUS RADIAIS COM ESTEPE; BANCOS ESTOFADOS RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.</p>	UNIDADE	Ford Motor Company	2,	R\$340.000,00	R\$680.000,00
9	<p>FMS - AMBULÂNCIA PEQUENA DESCRITIVO DO VEICULO: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, TRÊS OU QUATRO PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA OU DUAS NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CC, ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMA 1800 MM, LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1800MM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS, RODA ARO 14" OU SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, FÁRÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEICULO TRANSFORMADO 4.400 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA). COR PRATA.</p> <p>DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM</p>	UNIDADE	PEUGEOT/Grupe PSA - Peugeot/Citroen	2,	R\$168.800,00	R\$337.600,00

<p>TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>- REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTIBACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRAFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.</p> <p>- JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO.</p> <p>- MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000 PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO.</p> <p>BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR VERDE, BORDAS ARREDONDAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INTEIRIÇOS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA NA COR VERDE;</p> <p>ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS: INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR BRANCA E VERDE;</p> <p>- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1.0 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO À CARROCERIA DO VEÍCULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA.</p> <p>- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS.</p> <p>- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC.</p> <p>- ILUMINAÇÃO INTERNA: INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS LUMINÁRIAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM NO</p>					
--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>MÍNIMO 50 LED'S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.</p> <p>- AR CONDICIONADO: CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERÁ FORNECER UMA POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALAO DE ATENDIMENTO).</p> <p>- GRAFISMO EXTERNO: COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA NA COR LARANJA, "AMBULÂNCIA" VAZADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. AS INSCRIÇÕES COM OS NOMES DOS MUNICÍPIOS SERÃO INSTALADAS NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA LARANJA DE 4CM.</p> <p>NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADA CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA LARANJA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" VAZADA. CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR.</p> <p>NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO "AMBULÂNCIA" NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA EM LARANJA COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A "AMBULÂNCIA" E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM).</p> <p>CONTRATO DE CONCESSÃO COM A MARCA FABRICANTE GARANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, AS QUAIS ESTARÃO DEVIDAMENTE CAPACITADAS A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM EXCELÊNCIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.</p> <p>CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FABRICA SE ESTA FOR MAIOR.</p>							
						Total do Fornecedor:	R\$2.89 0.381,9 9
1741632 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA							
Ite m	Produto	Unid ade	Marca	Qt de	Valor Unitário	Valor Total	
7	FMS - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE; COR PRATA ZERO KM; ANO/MODELO MÍNIMO 2023; DIESEL; CAMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TV COM KIT MULTIMÍDIA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMO 3665MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PESSOAS SENDO PELO MENOS 1 CADEIRANTE; TRIO ELÉTRICO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU GARANTIA DE FÁBRICA SE ESTA FOR MAIOR.	UNI DAD E	Renaul t/ Renaul t	2,	R\$280.0 00,00	R\$560. 000,00	
						Total do Fornecedor:	R\$560. 000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição veículos de passeio 0 km, micro-ônibus de 10 e 19 lugares, ambulâncias e camionetas para renovação da frota de veículos na Seção de Serviços Auxiliares da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 59693/2023, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os materiais ou equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 236//15, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

5.1. A Seção de Serviços Auxiliares será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos veículos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Seção de Serviços Auxiliares da Fumssar será o responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

6.2. As aquisições dos veículos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

6.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

6.3.1. A ordem de compras será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimonio, se anterior.

6.3.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA nas dependências da Seção de Serviços Auxiliares, sito na Rua Dr. Francisco Timm, n. 480, Bairro: Centro Santa Rosa/RS, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

- 6.6.** Cada veículo deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 6.7.** A CONTRATADA deverá entregar somente o veículo que seja da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.8.** A CONTRATANTE não receberá o veículo que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 6.9.** No caso de entrega de veículo nas condições expostas no item anterior, a Fumssar comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 48 horas corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a Fumssar.
- 6.10.** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do veículo e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 6.11.** Não será recebido o veículo que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.12.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o veículo não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.
- 6.13.** A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 300 km de distância da FUMSSAR, preferencialmente podendo ser feita as revisões na concessionária autorizada mais próxima.
- 6.14.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s) emplacado(s) e emblema(s) com o padrão de emblemas da Fumssar.
- 6.15. Garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.**
- 6.16.** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 6.17.** A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento do veículo e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. A CONTRATADA deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

7.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.9.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

7.10. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição de equipamentos desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo/Transporte - 16.001.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

UBSs, Centro de Especialidades, NEP, Academias - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

Hemocentro - 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

Laboratório - 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

Vigilância em Saúde - 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52

Agentes de Endemias – 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

CAPS / TEA- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

CEREST - 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

CER - 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

Assistência Farmacêutica - 16.019.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar materiais ou equipamentos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos materiais ou equipamentos, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
 - i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

11.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes CONTRATANTES declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 184/10, no Decreto Municipal n.º 99/18, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de fevereiro de 2024.

FUMSSAR

BELLAN TRANSFOR. VEICULARES LTDA

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. EQUIP. LTDA

CAMMINARE MAQ. E EMPREEN. LTDA

FORZA DISTRIB. MAQUINAS LTDA

NICOLA VEÍCULOS LTDA

VIA PORTO VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: